



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

À Secretaria de Finanças

Setor: Compras e licitações

Assunto: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de medicamentos, os quais não tem disponibilidade na rede pública do SUS a fim de atender crianças e adolescentes do Abrigo Municipal conforme pedido da Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social

Atendendo o disposto na Lei de Licitações e contratos Administrativos nº 14.133/2021, informa-se as razões para a escolha da Farmácia Ginap Ltda, CNPJ: 00.453.515/0001-47 para o fornecimento de medicamentos, não disponíveis na rede pública do SUS, para as crianças e adolescentes do Abrigo Municipal seguindo os seguintes critérios:

- **Localização em Bento Gonçalves:** a farmácia escolhida deve estar localizada no território de Bento Gonçalves, para facilitar a retirada de medicamentos para as crianças acolhidas e/ou para àquelas que geralmente dão entrada com ampla lista de medicações haja vista que o motorista deverá se deslocar para esse atendimento, em qualquer horário;
- **Funcionamento 24h:** assim como o Abrigo Municipal, a farmácia contratada deverá atender 24 horas, sendo que a farmácia escolhida atende também aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando inclusive telefone pessoal da proprietária para atendimento a tais demandas;
- **Seleção das farmácias:** não houve outra farmácia interessada na seleção, haja vista que as farmácias locais não atendem 24 horas, somente com horários até 22h e 23h, exceto a Farmácia Panvel 24h junto ao hospital Tacchini, mas que não manifestou interesse em contratar com o Município;
- **Atendimento com experiência e capacidade técnica:** a farmácia escolhida, atualmente, já atende o Município de Bento Gonçalves pela licitação de inexigibilidade nº 184/2024, processo protocolo nº 186791/2024, empenho 1283/2025-SMS e demonstrou, até o momento, cuidado e zelo com as receitas médicas, com a rapidez e eficiência no retorno dos pedidos, inclusive administrando de forma favorável quando as medicações controladas faltam no mercado, para que o Abrigo Municipal não fique desassistido, além de compreender a necessidade de controle administrativo para a retirada dos medicamentos, pois, todos os medicamentos solicitados serão retirados mediante apresentação de receita médica e assinatura do servidor para que a SEDES preste contas a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), responsável pela cobertura orçamentária da despesa;
- **Alinhamento com a logística de atendimento:** como a medicação para as crianças do Abrigo Municipal faz parte da rotina de atendimento da Política de Assistência Social de Alta Complexidade/Proteção Social Especial, a contratada deve alinhar-se à demanda solicitada pois, muitas vezes, as medidas judiciais importam no acolhimento das crianças (de 0 a 18 anos), de imediato, em qualquer horário e sob condições adversas da pessoa acolhida. Neste sentido, a contratada já vem atendendo sempre que solicitada, desincumbindo-se do encargo com proficiência e profissionalismo.

São as considerações para o momento.

Em 25.11.2025.

EDUARDO VIRÍSSIMO
Secretário Municipal de Esportes
e Desenvolvimento Social-SEDES

